CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

PARECER Nº CM-062/2020

Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação referente ao Projeto de Lei nº 055/2020 que "Revoga na integra a Lei nº 2.450/2019, de 23 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a desafetação de bem público e autorização para doação à União Federal e dá outras providências".

RELATOR: Vereador Antônio Fernando Gomes

RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 055/2020 de autoria do Chefe do Executivo Municipal que "Revoga na integra a Lei nº 2.450/2019, de 23 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a desafetação de bem público e autorização para doação à União Federal e dá outras providências", protocolizado nesta Casa Legislativa em 11 de novembro de 2020.

A proposta em questão esteve em pauta e foi procedida a sua leitura na 38ª Sessão Ordinária realizada no dia 16 de novembro de 2020.

A apresentação do referido projeto tem como justificativa a revogação da Lei 2.450/2019, que "Dispõe sobre a desafetação de bem público e autorização de doação à União Federal e dá outras providências", de um lote de terreno urbano, área b, com a área de 749,006, situado na Rua Dr. Manoel Hermeto Júnior, Loteamento Residencial Novo Horizonte, bairro Nova Esperança, nesta cidade e Comarca de Piumhi/MG, matrícula n° 40.869, livro n° 2-VJ.

A donatária manifestou via Ofício n° DADM/23/2020 pela impossibilidade de aceitação da doação do referido terreno e apresentou as justificativas.

E ainda, considerando que não houve os atos de efetiva doação do imóvel há possibilidade de revogação da Lei.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi em seu Art. 60 determina que a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes será analisada previamente pela Assessoria Jurídica por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes.

A Assessoria Jurídica emitiu parecer favorável à tramitação do referido projeto, tendo em vista não apresentar vício de iniciativa e por estar dentro dos moldes e preceitos legais.

Em continuidade ao processo legislativo, foi à proposição encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelos artigos 41, I do Regimento Interno.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto versa sobre matéria de competência do Executivo, encontrando amparo no artigo 55, 56, inciso XXII, e 76 da Lei Orgânica Municipal.

> ***"Art. 55. Ao Prefeito compete dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município bem como adotar, de acordo com a lei, todas as medidas administrativas de utilidade pública, sem exceder as verbas orçamentárias."***

> ***"Art. 56. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:***
> ***(...)***
> ***XXII - administrar os bens do Município;"***

> ***"Art. 76. Cabe ao Prefeito, a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles utilizados em seus serviços"***

Diante da a impossibilidade de aceitação da doação, por parte da donatária, bem como a inexistência de atos da efetiva doação do imóvel, o procedimento para descaracterizar a desafetação e doação outrora realizada é mediante lei revogadora.

CONCLUSÃO

Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando o Parecer Jurídico, voto favoravelmente à tramitação regular do Projeto de Lei nº 55/2020, em razão de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa.

É o parecer.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

ANTÔNIO FERNANDO GOMES
Secretário/Relator da CLJR

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

VOTOS DOS MEMBROS DAS COMISSÕES RELATIVAMENTE AO PROJETO DE LEI Nº 055/2020

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2020.

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator
JOSÉ SEABRA DE OLIVEIRA
Vice-Presidente da CLJR

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator
JOSÉ WELINGTON DA SILVA
Suplente da CLJR

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 055/2020.

PROTOCOLIZADO EM
26 / 11 / 2020
9:40 Horas
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI